



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 018/2023
Decisão : 204/2023-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.3.
Referência : Protocolo nº 200.227.195/2023
Interessado : Breno Augusto Amarante Valença

EMENTA: Deferir a anotação definitiva do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Breno Augusto Amarante Valença.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 018, realizada no dia 11 de dezembro de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Breno Augusto Amarante Valença, protocolada neste Regional sob o nº 200.227.195/2023; considerando que o referido curso foi realizado pela instituição de ensino Universidade Cruzeiro do Sul/SP, no período de 20/09/2020 a 04/10/2021, com carga horária de 680 horas, em modalidade EaD; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que o profissional concluiu o curso de Engenharia Civil em 02/08/2017, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando a instituição de ensino e o curso, na modalidade EaD, ambos se encontram devidamente cadastrados, conforme e-mail encaminhado pela Regional Crea-SP; considerando que quanto ao Certificado de Conclusão do curso, foi confirmada a validação e autenticidade dos documentos pela instituição de ensino, em resposta ao questionamento do Crea-PE, certificando que o profissional concluiu o curso naquela IES; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civil/Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação definitiva do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação definitiva do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional João Bosco de Carvalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2023.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST